

Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaías – PRB

PROJETO DE LEI Nº 173/2011

EMENTA:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E
RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL PARA
PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS
DE ALCOOLISMO E DEPENDÊNCIA
QUÍMICA (ADICTOS) NO ÂMBITO DO
ESTADO DO PIAUÍ.**

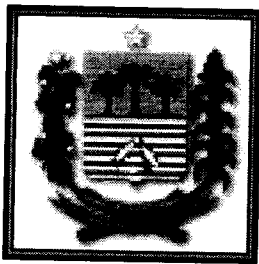
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO, o poder legislativo
decreta e sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º- Fica criado o Programa de Recuperação e Recolocação Profissional para Pessoas Portadoras de Doenças de Alcoolismo e Dependência Química (adictos) no âmbito do estado do Piauí.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, poderá estabelecer as diretrizes básicas para a execução do referido Programa.

Art. 3º- As inscrições no Programa de Recuperação e Recolocação Profissional poderão ser efetivadas nas unidades do Site Nacional de Empregos – SINE - do estado do Piauí, entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, organizações não-governamentais ou municipais conveniadas.

§1º- O encaminhamento às empresas deverá obedecer tanto quanto possível à ordem cronológica de inscrições, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei e as habilidades específicas requisitadas pelo contratante.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaías – PRB

§2º- Como forma de fomentar a adesão às disposições contidas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais ou outros incentivos que se fizerem necessários às empresas cadastradas no Programa para contratação de seus participantes.

§3º- As empresas que aderirem ao Programa deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de natureza estadual e federal.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Saúde deverá designar Psicólogos e Psicoterapeutas para atuarem no tratamento e acompanhamento das pessoas em recuperação.

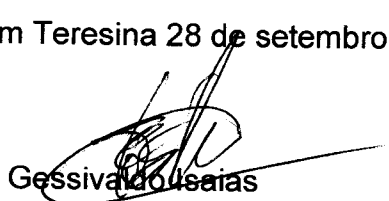
Art. 5º - A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda deverá desenvolver programas, no processo de recuperação, de qualificação e requalificação profissional, inclusive, atuar na colocação no mercado de trabalho de pessoas com alta médica.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer incluirá e desenvolverá atividades esportivas, culturais e de lazer, inclusive, incentivando a relação interclínicas, através da promoção de campeonatos em diversas modalidades, peças teatrais, exibição de concursos musicais e caça talentos.

Art.7º - A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos deverá avaliar e encaminhar as pessoas comprovadamente desprovidas de recursos financeiros para tratamento totalmente custeado pelo Estado.

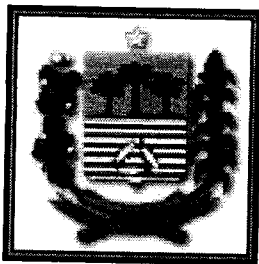
Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em Teresina 28 de setembro de 2011



Gessivaldo Isaías

Deputado Estadual



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaias – PRB

JUSTIFICATIVA

Nossa intenção ao apresentar o Projeto de Lei em tela, visa despertar a perspectiva de tratamento e sociabilidade desses cidadãos.

Este Projeto de Lei propõe um trabalho articulado entre o Poder Executivo e diversas Secretarias de Estado, para ajudar a combater as doenças de alcoolismo e dependência química que tem se agravado em nossa sociedade.

Talvez esse seja o maior desafio de nossa sociedade nesse terceiro milênio, pois o álcool e as drogas têm proporcionado diversos males, como, a dependência, a desestruturação familiar, o aumento da violência, a perda de emprego, a falta de perspectiva, principalmente em nossos jovens.

Cotidianamente a grande imprensa relata situações que envolvem pessoas nessas condições, normalmente constam das páginas policiais dos veículos de comunicação escritos, pois jovens tiram bens, agridem pais e irmãos para sustentarem seus vícios, em muitos casos a violência dentro de casa chega a ser devastadora e é externada para vizinhos e amigos.

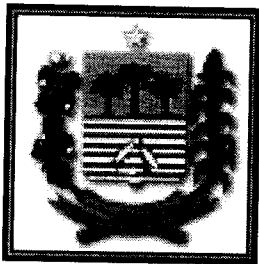
Implementar Políticas Públicas voltadas para o tratamento e recuperação dessas pessoas, é também um desafio, e cabe aos Governos assumir essa questão como de responsabilidade do Estado.

O Estado do Piauí tem responsabilidade e participação significativa no desenvolvimento e crescimento do país, portanto, investir nas pessoas, principalmente naquelas que mais precisam, é essencial para a busca de uma sociedade mais justa, fraterna, igualitária e saudável.

Investir em políticas públicas voltada para as necessidades de nossa população, em especial, aqueles que estão por algum motivo marginalizado ou excluído é tarefa essencial para o desenvolvimento de nosso Estado.

Atualmente temos diversos setores da sociedade que procuram de alguma forma contribuir no combate dessa situação, porém, o Estado do Piauí ao assumir essa responsabilidade potencializará e criará as condições para a busca de uma sociedade saudável.

Tendo em vista a grande relevância da matéria, bem como os muitos



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete Dep. Est. Gessivaldo Isaías – PRB

benefícios resultantes desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a presente propositura



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/10/11

Georgina
Delegação de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Helio
para relatar.

Em 05/10/11

[Assinatura]
Presidente do Conselho de Constituição